

ENTENDENDO A REFORMA TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Mudanças
para um Estado
mais simples e
desenvolvido

Inovações Tributárias
da Lei Nº 15.576/20



Ricardo Neves Pereira

Subsecretário da Receita Estadual RS

RECEITA
**20
30**



RECEITA ESTADUAL RS

GOV **RS**
NOVAS FAÇANHAS
NA FAZENDA

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

A Reforma Tributária RS é uma das 30 iniciativas previstas na agenda Receita 2030, uma agenda propositiva para modernização da administração tributária gaúcha lançada em 2019.

Modelo Atual

Burocrática
Complexa
Eletrônica



RECEITA
20
30



Modelo Proposto

Ágil e Inovadora
Simple e Eficiente
Digital

IMPLEMENTAÇÃO 30 INICIATIVAS

II - Diálogo e Relacionamento

Inova Receita
Diálogo Fisco-Contribuinte
Nos Conformes RS
Programa de Cidadania
e-Receita
Nova Política Relacionamento c/ Cidadão
Regulamento do ICMS

Reforma Tributária RS

IV - Racionalização Administrativa

Sala de Guerra
Receita Moderna
Central de Serviços
Receita Estadual 2030

I - Simplificação

Arrecadação Mais Simples
Obrigação Fiscal Única
Conformidade Cooperativa
Simples Nacional e MEI - Nota Fiscal Fácil

III - Arrecadação e Fiscalização

Menos Multa, Mais Arrecadação
Centro Integrado de Controle Interestadual
Contencioso Just In Time
Reestruturação da Cobrança de Devedores
Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos
Novo Programa de Integração Tributária
Combate às Fraudes Fiscais Estruturadas Era Digital
Fiscalização Especializada
Inteligência Artificial Fiscal
Receita Extrafiscal

V - Desenvolvimento Econômico

Assessoramento na Política Tributária
Desenvolve RS
Indicadores Econômicos da RE

VI - Benefícios Fiscais

Gestão das Desonerações Fiscais



Contexto

- **Projeto de Lei 246/2020** aprovado em 22/12/20 pela Assembleia Legislativa, culminando na **Lei Nº 15.576/2020**.
- Fruto de quase seis meses de **diálogo** com a sociedade, deputados e setores produtivos.
- Devido à pandemia, algumas discussões com profundas mudanças foram adiadas.

MODERNIZAR

Implementar mudanças estruturais para **melhorar a tributação**, com mais **simplificação** e **desenvolvimento**



EQUILIBRAR

Evitar queda brusca na arrecadação, sem comprometer **ajuste fiscal** e **caixa das prefeituras**

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

Alíquotas ICMS

Alíquota
Básica (18%)



Reduz para **17,5%** em **2021**
e **17%** a partir de **2022**

Alíquota Energia Elétrica,
Gasolina, Álcool e Serviços
de Comunicação (30%)



Permanecem em **30%** em
2021 e retornam para **25%**
a partir de **2022**

Caso **nada fosse feito** (alíquotas caíssem automaticamente em 2021),
o **Estado perderia R\$ 2,85 bilhões**. Com a **aprovação do projeto**,
a **perda de receitas em 2021 será de R\$ 600 milhões brutos**,
viabilizando o equilíbrio fiscal do RS.



Redução da Carga Tributária

Redução da Alíquota Efetiva (carga tributária) nas **compras internas entre empresas** de **18% para 12%**

Extinção do “**DIFAL - “Antecipação do ICMS/Imposto de Fronteira”** nas **compras externas**, quando produto vindo de OUF tiver alíquota efetiva similar ao RS

Revisão do **Simples Gaúcho**, restringindo **isenção de ICMS** para as cerca de **210 mil empresas** que faturam **até R\$ 360 mil** (80% do total SN) - **NOVENTENA**

Atendem **demandas antigas dos setores econômicos** e consolidam **movimento de queda no peso dos tributos**, melhorando a **competitividade** das empresas locais.
Ganho agregado das empresas do Simples é estimado em R\$ 350 milhões.
Medidas válidas a partir de abril de 2021.

Estímulo à Importação pelo RS

Estímulo à **importação de produtos** para comercialização e insumo para produção via **aeroportos, pontos de fronteira alfandegados e portos no Estado**, por meio de **crédito presumido do ICMS**

Equaliza o tratamento tributário adotado por **outros Estados da Região Sul** e estabelece que **empresas que usem benefícios fiscais gaúchos priorizem a importação pelo RS**

Tornam a **tributação de mercadorias importadas mais competitiva e ampliam a atividade e utilização da infraestrutura aeroportuária gaúcha.**

O benefício será avaliado conforme o **tipo de produto**, de forma a **preservar a produção local**, evitando concorrência desleal de determinados importados com a indústria gaúcha.

Estímulo ao E-commerce

Estímulo a **operações de e-commerce** que destinem mercadorias para **consumidor final pessoa física** situados em outros Estados por meio de **crédito presumido de ICMS**

Equaliza o tratamento tributário adotado por **outros Estados**

Tornam a **tributação das operações de e-commerce** mais competitiva, estimulando a **diversificação da economia gaúcha.**

Estímulos Setoriais

Redução de Base de Cálculo para manter a carga tributária de **12%** para **semireboques/carrocerias**

Decreto para garantir mais competitividade para **produção local de resinas**, em especial as destinadas à fabricação de chapas de **MDF e MDP**, **beneficiando a cadeia moveleira**

Medidas nos setores de **trigo** (diferimento), **pellets** (diferimento), **coureiro** (remessa e retorno industrialização MEI), **biometano e biogás** (equalização carga tributária com Gás Natural)

Aumento de **competitividade** das empresas gaúchas nos setores.

Prorrogação Benefícios Fiscais Setoriais

Prorrogação, até 30 de junho de 2021, de uma série de **benefícios fiscais concedidos por meio de Créditos Presumidos Setoriais** (vigência era até Dez/20)

Foram **avaliadas possibilidades de cortes parciais (entre 10% e 25%)**, mas, considerando as incertezas econômicas ainda existentes, os benefícios **foram renovados sem cortes até junho de 2021, abrindo nova janela para discussão dos incentivos.**

Outras Medidas

Atualiza **obrigações relativas ao cadastro** e cria o instituto da **suspensão da Inscrição Estadual**

Autoriza que o **diferimento parcial do ICMS** seja aplicado nas **operações com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária**

Devolução de saldos credores de exportação

Ferramenta para combate à concorrência desleal e estímulo à **atividade econômica** e à **retomada pós-covid**.

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

Mudanças no Contencioso - Visão Geral

REFORMA TRIBUTÁRIA RS

Ampla **simplificação legislativa**
no Procedimento Tributário
Administrativo (Lei 6.537/73)

(prazos, procedimentos,
adequações, etc.)



RECEITA 2030

Ampla **simplificação e
modernização geral** em
andamento na Receita Estadual

(aprimoramento do Portal e-CAC -
serviços eletrônicos e comunicação, etc.)

Medidas que **se complementam** para tornar
o processo mais **simples** e **célere**,
utilizando inclusive sugestões de entidades empresariais.

Redução da Multa Qualificada

Redução da multa aplicável às infrações tributárias com **multa material qualificada** de **120%** para **100%** do valor do tributo devido

Adequação ao **entendimento da jurisprudência**.
Somente **válida para parcelas não quitadas**.

Também foi alterado o **conceito de infração material qualificada** incluindo as hipóteses de **sonegação, fraude, conluio e simulação**

Novas Multas Formais ou Adequações

Torna as multas formais por emissão em desacordo de documentos fiscais aplicáveis também para as prestações (e não apenas operações)

Estabelece multa pela não emissão de MDF-e, DAMDFE e pelo não encerramento de MDF-e

Estabelece multa pelo descumprimento de regras relativas à EFD e pelo descumprimento de obrigação envolvendo declaração não anual de ICMS para contribuinte Simples Nacional

Majora a multa por omissão de informações sobre o ITCD

Intervenção no PTA

A **intervenção de dirigentes ou procuradores** no Procedimento Tributário Administrativo fica **condicionada à comprovação de que possuem os poderes de representação**

O **prazo para o sujeito passivo cumprir a intimação para regularização no caso de vício de representação passa de 5 para 15 dias**, sob pena de indeferimento da inicial

Procuradores podem peticionar diretamente no Portal e-CAC utilizando seu vínculo com a empresa (autorização eletrônica) → Melhoria do **Receita 2030**

Mais **flexibilização** e **razoabilidade** aos procedimentos.

Remessa Postal pelo Contribuinte

Na remessa postal pelo contribuinte, a data de recebimento da impugnação, contestação ou desistência passa a ser **considerada a data da postagem e não mais a da efetiva entrega na repartição**

Mais **flexibilização** e **razoabilidade** aos procedimentos.

Notificação por Edital

Para uso da notificação por edital, passa a **ser necessária comprovação de tentativa frustrada prévia no uso dos outros meios (pessoal / eletrônica / postal)**

Possibilitada a notificação ao procurador, mediante procuração **eletrônica**, através da **caixa postal da própria empresa** (somente inscritos) → Medida do **Receita 2030**

A notificação por edital não pode ser primeira alternativa, adequando o procedimento ao aplicado no judiciário.

Critério para Julgamento em Instância Única

Estabelece que **cada Auto de Lançamento (AL) deve ter o valor analisado individualmente para determinar o julgamento em instância única** (retirada a palavra “soma” da legislação)

EXCEÇÃO: valores somados se em uma **mesma ação fiscal** for lavrado mais de um AL em relação ao **mesmo sujeito passivo**, enquanto **ainda não julgados em primeira instância**.

Instância única = Valor inferior a 3.850 UPF na **data de lavratura do AL** ou **data de pedido de restituição de tributo**.

Desistência de Impugnação

Acrescenta a hipótese de desistência de impugnação e estabelece **redução de 25% na multa** para pagamentos com **desistência** (total ou parcial), desde que **antes do julgamento em primeira ou única instância**

A **desistência de impugnação** somente será aceita se **formalizada por escrito** pelo sujeito passivo e **apresentada à repartição**.

A **quitação** deve ocorrer em até **15 dias após a homologação**.
A medida **entra em vigor** no **segundo semestre de 2021**.

Incentivo à regularização.

Desconto Pagamento até Inscrição em DAT

Aumento da **redução da multa de 25% para 30%** nos casos de não impugnação e **pagamento até inscrição em Dívida Ativa**

Nesse caso, o **pagamento do crédito tributário** deve ocorrer **após o 30º dia contado da notificação do Auto de Lançamento** e **antes da inscrição em Dívida Ativa.**

Incentivo à regularização.

Termo de Confissão de Dívida

Institui o **termo de confissão de dívida**, estabelecendo tratamento semelhante ao da guia informativa

O **valor do tributo** declarado em guia informativa ou **apresentado em termo de confissão de dívida não será objeto de impugnação.**



AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

Regime Especial de Fiscalização

Incluída **previsão de diferimento para contribuintes submetidos ao REF**, nos casos em que a administração tributária entenda ser a **melhor solução para evitar o não pagamento do ICMS devido por devedores contumazes**

Incluída **previsão de responsabilidade por sucessão nos casos de devedores contumazes submetidos ao REF**, com as **empresas sucessoras podendo igualmente ser submetidas ao REF**

Mais **efetividade** e **controle** ao REF.

Compensa-RS

Aumenta o **limite de compensação** no âmbito do Compensa RS (débitos x precatórios) de **85%** para **90%**

Permite o **parcelamento dos 10% de entrada** exigidos no Compensa RS em **até 6 vezes** (antes o máximo era 3 vezes)

A medida **facilita e estimula a adesão ao Compensa RS.**

Valor Mínimo de Ajuizamento

Aumento do **Valor mínimo de Ajuizamento de créditos inscritos em Dívida Ativa**, que passou para **R\$ 20 mil para ICMS** (antes ~ R\$ 10mil) e **R\$ 10 mil para outras naturezas** (antes ~ R\$ 3,5 mil).

A medida **diminuiu a quantidade de Certidões de Dívida Ativa (CDA)** de créditos de pequena monta enviadas para **cobrança judicial**, notadamente de IPVA.

Créditos Não Tributários

Determina a **extinção de créditos não tributários relativos à multas de trânsito prescritas** (mais voltada ao DETRAN e PGE)

Não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Alteração no Parcelamento

Institui multa de 2% por atraso no pagamento de parcelas de crédito tributário regularmente parcelado.

ADEQUAÇÃO do valor da parcela paga em atraso nos parcelamento de dívidas. Não havia diferença no valor da parcela paga em atraso, o que desestimulava o pagamento em dia das parcelas.



AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

Código e Conselho de Boas Práticas e Câmaras Técnicas Setoriais

Institui o **Código de Boas Práticas Tributárias do RS**: com vigência a partir do segundo semestre de 2021, estabelecerá normas gerais aplicáveis à relação entre o contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e a Receita Estadual (boas práticas; direitos, garantias, obrigações e vedações das partes, etc.)

Institui o **Conselho de Boas Práticas Tributárias do RS**: integrado por representantes do Poder Público e de entidades empresariais, contará com 22 conselheiros

- Subsecretário da Receita Estadual (presidente) e Procurador do Estado (vice-presidente)
- 7 Auditores-Fiscais da Receita Estadual e 3 Procuradores do Estado
- 10 Representantes de Entidades (Federasul, Fiergs, Farsul, FCDL, Ocergs, Sebrae, Fecomércio, OAB/RS, CRC/RS e Fetransul)

Código e Conselho de Boas Práticas e Câmaras Técnicas Setoriais

Câmaras Técnicas Setoriais: poderão ser criadas pelo Conselho para viabilizar a interação entre os Grupos Especializados Setoriais da Receita Estadual e os representantes dos contribuintes do setor (combate à informalidade e à concorrência desleal, redução de incertezas, acordos setoriais de boas práticas, etc.)

Iniciativas presentes em outros Estados e países, incluídos na Agenda Receita 2030, para **colaboração mútua entre Administração Tributária e contribuintes** na construção de uma **relação equilibrada e justa**.

Nos Conformes RS

Institui o **Nos Conformes RS**: programa de estímulo à **conformidade tributária** que estabelece **segmentação e classificação dos contribuintes do ICMS** por nível de conformidade e cumprimento de obrigações principais e acessórias, de modo a aplicar **políticas diferenciadas para cada perfil** (notadamente em aspectos operacionais).

Terá vigência a partir do segundo semestre de 2021 com o intuito de **incentivar a conformidade fiscal, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias, reduzir os custos de conformidade, aperfeiçoar a comunicação e o relacionamento,** além de **simplificar a legislação tributária.**

Termo de Conformidade Tributária

Institui o **Termo de Conformidade Tributária**, que poderá ser celebrado pela **Receita Estadual** com o **sujeito passivo**, sobre a **adequada aplicação da legislação tributária em relação a fato concreto**

O Termo de Conformidade Tributária poderá ser celebrado por **empresas individual ou coletivamente**.

Durante a vigência, nenhum procedimento fiscal relacionado ao seu objeto **será instaurado** contra o **sujeito passivo participante** que **agir em estrita consonância com a sua previsão**.

Reforço do Nota Fiscal Gaúcha

Introduz o **Receita Certa**, que vai distribuir parcela do incremento real da arrecadação do ICMS proveniente do comércio varejista aos cidadãos cadastrados no NFG

Prevê **50% de aumento nos repasses de recursos** a entidades participantes do NFG, como as de saúde, educação, assistência social e defesa dos animais

Autoriza o **uso da plataforma do Programa** para que os cidadãos possam realizar **doações diretas** para as entidades sociais

Autoriza o Poder Executivo a **devolver**, para famílias de baixa renda, valor correspondente a parte do ICMS suportado pelas mesmas

Reforça a participação dos cidadãos no **combate à informalidade e à sonegação**, incentivando a **cidadania fiscal**.

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

VISÃO DE
FUTURO

Visão de Futuro

As **medidas implementadas** para garantir o equilíbrio fiscal e proporcionar simplificação e desenvolvimento ao RS estão **alinhadas** a um **profundo processo de modernização** da administração tributária em curso na Receita Estadual por meio da agenda **Receita 2030**.

Até o final do exercício de 2021, o Poder Executivo revisará a carga tributária de ICMS vigente, com o objetivo de propor a implementação de uma nova política de alíquotas do imposto.

Resultados Esperados



OBRIIGADO!



Ricardo Neves Pereira

Subsecretário da Receita Estadual RS

RECEITA
**20
30**



RECEITA ESTADUAL RS

GOV **RS**

NOVAS FAÇANHAS

NA FAZENDA